



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE NAZARE PAULISTA

ANO IV - EDIÇÃO nº 735

WWW.NAZAREPAULISTA.SP.GOV.BR

QUINTA FEIRA, 28 DE JULHO DE 2022

SUMÁRIO

| | |
|--|----|
| PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ PAULISTA | 2 |
| ATOS ADMINISTRATIVOS..... | 2 |
| OUTROS ATOS..... | 2 |
| ATOS OFICIAIS..... | 3 |
| DECRETOS..... | 3 |
| LICITAÇÕES E CONTRATOS..... | 13 |
| EXTRATO DE CONTRATO..... | 13 |

EXPEDIENTE

O Diário Oficial Eletrônico do Município de Nazaré Paulista, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Nazaré Paulista poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico:

www.nazarepaulista.sp.gov.br

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Nazaré Paulista

CNPJ 45.279.643/0001-54

Praça Coronel Antonio Rodrigues dos Santos, 16 - Centro

Site: www.nazarepaulista.sp.gov.br

Câmara Municipal de Nazaré Paulista

CNPJ 59.023.150/0001-63

Av. Comendador Vicente de Paula Penido, 245 – Centro

Site: www.camaranazarepaulista.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ PAULISTA

ATOS ADMINISTRATIVOS

OUTROS ATOS

ATOS DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE
NAZARÉ PAULISTA

MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO

ESTADO DE SÃO PAULO



DIVISÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Razão Social: Blue High Soluções Ltda.

CNPJ: 44.178.891/0001-46

Endereço: Rua Coronel João Rodrigues dos Santos, nº 21 – Nazaré Paulista/SP

A Coordenadora da Vigilância Sanitária Municipal de Nazaré Paulista/SP, conforme estabelecido no art. 128 parág. único da Lei Estadual nº 10.083/98, torna público a lavratura dos seguintes procedimentos administrativos:

1. Auto de Imposição de Penalidade de Multa – AIP nº 0692, de 27/07/2022. No valor de 500 UFM (Unidade Fiscal do Município) conforme o parecer da Coordenação na folha 82 do processo 2116/2022. Disposto nos Artigos 112 inciso III, 122 inciso VIII da Lei 10.083/98 e Artigo 232 Inciso VI, Alínea C da Lei Complementar 43/2017.
2. Auto de Imposição de Penalidade de Multa – AIP nº 0693, de 27/07/2022. No valor de 1000 UFM (Unidade Fiscal do Município) conforme o parecer da Coordenação na folha 89 do processo 2117/2022. Disposto nos Artigos 112 inciso III, 122 inciso I e XI da Lei 10.083/98 e Artigo 232 Inciso VI, Alínea C da Lei Complementar 43/2017.
3. Auto de Imposição de Penalidade de Multa – AIP nº 0692, de 27/07/2022. No valor de 500 UFM (Unidade Fiscal do Município) conforme o parecer da Coordenação na folha 11 do processo 2119/2022. Disposto nos Artigos 112 inciso III e Artigo 145 da Lei 10.083/98 Artigo 232 Inciso VI, Alínea C da Lei Complementar 43/2017.

A partir da data de publicação, considera-se efetivada a notificação após 5 (cinco) dias. A partir de então, decorre o prazo de 10 (dez) dias para apresentação de recurso aos Autos de Imposição de Penalidade.

A empresa deverá protocolar os recursos aos Autos de Imposição de Penalidade de Multa na sede da Vigilância Sanitária Municipal de Nazaré Paulista.

CÓDIGO LOCALIZADOR: WEV5223GQN



ATOS OFICIAIS

DECRETOS

3526 - APROVA RESOLUÇÃO SOBRE O CURRÍCULO MUNICIPAL.



DECRETO Nº 3526, DE 25 DE JULHO DE 2022.

“APROVA A RESOLUÇÃO DME/CME Nº 03/2022, QUE DISPÕE SOBRE O CURRÍCULO MUNICIPAL, EDUCAÇÃO DE QUALIDADE COM EQUIDADE, DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE NAZARÉ PAULISTA, PARA O PERÍODO DE 2020-2030”.

CÂNDIDO MURILO PINHEIRO RAMOS, Prefeito Municipal de Nazaré Paulista, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aprovada a Resolução DME/CME nº 03/2022, que dispõe sobre o Currículo Municipal, “Educação de Excelência com Equidade”, da Rede Municipal de Ensino de Nazaré Paulista, conforme consta no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - O período de vigência desse Currículo Municipal é de 2020 a 2030.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nazaré Paulista, 25 de julho de 2022.

CÂNDIDO MURILO PINHEIRO RAMOS
PREFEITO

Publicado conforme o disposto no
Artigo 86 da Lei Orgânica Municipal

Juliana Cursino Pinheiro
Juliana Cursino Pinheiro
Assessora do Departamento de Administração

PAÇO MUNICIPAL MARIA TEREZA PINHEIRO RAMOS
Praça Cel. Antonio Rodrigues dos Santos, 16 - Centro - Nazaré Paulista - SP - CEP 12960-000
Tel.: (11) 4597-1526 Site: www.nazarepaulista.sp.gov.br
CNPJ 45.279.643/0001-54



Resolução DME/CME nº 03/2022

Dispõe sobre o Currículo Municipal de Nazaré Paulista: Educação de Excelência com Equidade, da Rede Municipal de Ensino de Nazaré Paulista, para o período de 2020-2030.

O Departamento Municipal de Educação e o Conselho Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, e considerando:

- A Declaração Universal dos Direitos Humanos (DUDH), de 1948;
- A Constituição Federal (1988), em especial os artigos 205 e 210;
- A Lei nº 9.394/1996 (LDBEN – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional), especialmente em seus artigos: 2º, 9º, 22, 26, 27, 29, 32 e 34;
- A Lei 10.639 de 2003, que altera a LDBEN, dispondo da obrigatoriedade sobre o ensino da cultura afro-brasileira no currículo da Educação Básica;
- A Lei nº 11.274, de 2006, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, dispondo sobre a duração de 9 (nove) anos para o ensino fundamental,;
- Lei nº 11.645, de 10 março de 2008, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, para incluir no currículo oficial da rede de ensino a obrigatoriedade da temática “História e Cultura Afro-Brasileira e Indígena”;
- A Lei nº 12.796, de 2013, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, para dispor sobre a formação dos profissionais da educação;
- A Resolução nº 66/137, de dezembro/2011, que adotou a Declaração das Nações Unidas sobre Educação e Formação em Direitos Humanos, em sequência ao processo educativo em direitos humanos – iniciado em 1948;

Rua Helena de Moraes Pinheiro, 310 – Vicente Nunes - Nazaré Paulista - SP - CEP 12960-000

Tel.: (11) 4597-3627 | Site: www.nazarepaulista.sp.gov.br



- A Resolução CNE/CP nº 2, que institui a BNCC – Base Nacional Comum Curricular (2017);
- O Plano Nacional de Educação em Direitos Humanos (PNEDH), de 2006;
- Os 17 Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) e as 169 metas da Organização das Nações Unidas (ONU) a serem atingidas até 2030;
- As Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Básica do Brasil de 2013;
- O dever de produzir um marco curricular comum, em alinhamento ao que determina a legislação sobre o Sistema Nacional de Educação e suas corresponsabilidades entre os Municípios, os Estados, o Distrito Federal e a União.

Resolvem:

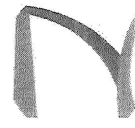
Artigo 1º – Instituir o Currículo Municipal: Nazaré Paulista, Educação de Excelência com Equidade, da Rede Municipal de Ensino, produzido e sistematizado coletivamente pelos profissionais da educação, para a vigência no período de 2020-2030 em toda a rede de ensino.

Artigo 2º – O documento curricular será implementado a partir do ano de 2022 e orientará as práticas pedagógicas para o desenvolvimento da educação integral e o desenvolvimento de competências pelo período previsto no artigo 1º.

Artigo 3º - Durante o período de vigência, as diretrizes relativas a esse documento serão normatizadas, supervisionadas e acompanhadas pelo Departamento Municipal de Educação, junto com as comissões sistematizadoras da elaboração do currículo,

Rua Helena de Moraes Pinheiro, 310 – Vicente Nunes - Nazaré Paulista - SP - CEP 12960-000

Tel.: (11) 4597-3627 | Site: www.nazarepaulista.sp.gov.br



citadas no Currículo Municipal: Educação de Excelência com Equidade, referendado pelo Conselho Municipal de Educação, no que tange a coerência com os princípios educacionais vigentes.

Artigo 4º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Nazaré Paulista, 06 de julho de 2022.

DANIELA MATIAS ZANONI
Dirigente Municipal de Educação

BRUNO BROTTTO SGUILLARO
Presidente do COMED

Rua Helena de Moraes Pinheiro, 310 – Vicente Nunes - Nazaré Paulista - SP - CEP 12960-000

Tel.: (11) 4597-3627 | Site: www.nazarepaulista.sp.gov.br

CÓDIGO LOCALIZADOR: A1X2PJBQ5L



3527 - COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE.



DECRETO Nº 3527, DE 25 DE JULHO DE 2022.

“DISPÕE SOBRE A COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE”.

CÂNDIDO MURILO PINHEIRO RAMOS, Prefeito Municipal de Nazaré Paulista, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,

CONSIDERANDO o disposto no art. 7º, I, da Lei Municipal nº 1160/15, de 11 de março de 2015, que institui o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados para composição do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, de acordo com o constante na Lei 1160/15, os seguintes cidadãos:

I – Representantes do Poder Público

Área Municipal de Governo:

| NOME | RG | CPF | CARGO |
|-----------------------------------|--------------|----------------|----------|
| Mariana Bruno Jara Villela | 40.385.231-6 | 336.579.038-10 | Titular |
| Fabiano Goivinho Cruz | 30.183.477 | 298.357.938-75 | Suplente |
| Roberto Costa e Silva Gargiulo | 29.187.441-1 | 287.066.238-67 | Titular |
| Vanessa Pires Rabelo | 42.681.616-X | 335.130.39808 | Suplente |

PAÇO MUNICIPAL MARIA TEREZA PINHEIRO RAMOS
Praça Cel. Antonio Rodrigues dos Santos, 16 - Centro - Nazaré Paulista - SP - CEP 12960-000
Tel.: (11) 4597-1526 Site: www.nazarepaulista.sp.gov.br
CNPJ 45.279.643/0001-54



| | | | |
|-----------------------------|--------------|-----------------|----------|
| Raísa Alexandra Brandão | 36.203.786-3 | 485.248.538-08 | Titular |
| Lourdes Regina Moreno | 14.224.351 | 047.589.228-37 | Suplente |
| Beatriz Aparecida Sensineli | 16.338.435-6 | 112.193.508-77 | Titular |
| Rene Silva Camargo | 29 594 552 7 | 26 10 6363 8 54 | Suplente |
| Marluci Marques Mendes | 33.812.157-2 | 363.793.108-22 | Titular |
| Rosângela Nazaré Pinheiro | 34.434.930 | 295.542.668-71 | Suplente |

II- Sociedade Civil Organizada:

| NOME | RG | CPF | ENTIDADES | CARGO |
|---|--------------|----------------|----------------------|----------|
| Felismante Ap. de C. Pinheiro | 13.126.488 | 036.197.698-42 | Pastoral da Criança | Titular |
| Rosa M ^a . R. Martinez Ferro | 5.649.569 | 582.708.418-20 | Pastoral da Criança | Suplente |
| Joo Morishita | 10.316.117-X | 075.954.398-41 | APOESP | Titular |
| Renan Toshio Sanada | 41.249.721-9 | 351.096.048-35 | APOESP | Suplente |
| Rildo Guilherme de Oliveira | 14.494.881-3 | 124.689.098-44 | APM da Escola Clélia | Titular |
| Mirian Bueno dos Santos Silva | 28.345.418-0 | 176.886.618-03 | APM da Escola Clélia | Suplente |

PAÇO MUNICIPAL MARIA TEREZA PINHEIRO RAMOS

Praça Cel. Antonio Rodrigues dos Santos, 16 - Centro - Nazaré Paulista - SP - CEP 12960-000

Tel.: (11) 4597-1526 Site: www.nazarepaulista.sp.gov.br

CNPJ 45.279.643/0001-54



| | | | | |
|------------------------------------|--------------|----------------|---|----------|
| Adriana Aparecida Isidoro | 28.116.090-9 | 266.451.208/00 | Igreja Evangélica Assembléia de Deus Ministério de Nazaré | Titular |
| Maria Stela da Silva Martins | 23.621.740-9 | 139.154.938/48 | Igreja Evangélica Assembléia de Deus Ministério de Nazaré | Suplente |
| Marina Ledier Pascalichio | 22.828.139-8 | 102.284.778-32 | Curumim | Titular |
| Úrsula Evillin Gomes Gomes Ribeiro | 32.690.677-0 | 274.416.838-66 | Curumim | Suplente |

Art. 2º - O mandato dos cidadãos nomeados conforme o artigo 16 da Lei 1160/15 e disposto nos incisos I a V do artigo 10 desta Lei, para cumprir o mandato de 03 (três) anos, permitindo a recondução uma única vez.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nazaré Paulista, 25 de julho de 2022.


CÂNDIDO MURILO PINHEIRO RAMOS
PREFEITO

Publicado conforme o disposto no
Artigo 86 da Lei Orgânica Municipal

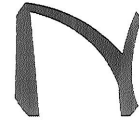
Juliana Cursino Pinheiro
Assessora do Departamento de Administração

PAÇO MUNICIPAL MARIA TEREZA PINHEIRO RAMOS
Praça Cel. Antonio Rodrigues dos Santos, 16 - Centro - Nazaré Paulista - SP - CEP 12960-000
Tel.: (11) 4597-1526 Site: www.nazarepaulista.sp.gov.br
CNPJ 45.279.643/0001-54

CÓDIGO LOCALIZADOR: OLYUWAO90H



3528 - CRIAÇÃO DA COMISSÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA.



DECRETO Nº 3528 , DE 25 DE JULHO DE 2022.

“DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA COMISSÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, NOMEIA SEUS MEMBROS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

CÂNDIDO MURILO PINHEIRO RAMOS, Prefeito Municipal de Nazaré Paulista, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 3.º da Lei n.º 1138/2014, que estabelece que as ações de regularização fundiária serão coordenadas por meio de comissão encarregada do seu planejamento e execução, formalmente instituída para este fim, sendo denominada COMISSÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA,

DECRETA:

Art. 1º - Fica criada a Comissão de Regularização Fundiária, para o fim de:

- a) Zelar pelo cumprimento dos requisitos para a elaboração do projeto de regularização fundiária, no que se refere aos desenhos, memorial descritivo e cronograma físico de obras e serviços nele previstos e demais documentos necessários se for o caso.
- b) Autorizar a redução do percentual de áreas destinadas ao uso público e da área mínima dos lotes definidos na legislação de parlamento do solo urbano, nos assentamentos executados irregular ou clandestino em Nazaré Paulista, nos termos da presente lei e, observados os requisitos estabelecidos em Decreto do Executivo Municipal;
- c) Analisar e aprovar o projeto de regularização fundiária, após a aprovação dos Departamentos técnicos competentes;

Art. 2º- Ficam designados para integrar a Comissão de Regularização Fundiária, instituída por este decreto, os seguintes membros:

I – Representante do Departamento de Planejamento Urbano:

João Batista da Silva Junior

RG: 33.304.407-1

PAÇO MUNICIPAL MARIA TEREZA PINHEIRO RAMOS
Praça Cel. Antonio Rodrigues dos Santos, 16 - Centro - Nazaré Paulista - SP - CEP 12960-000
Tel.: (11) 4597-1526 Site: www.nazarepaulista.sp.gov.br
CNPJ 45.279.643/0001-54



CPF: 358.526.558-80

Diretor de Obras e Serviços

II – Representante do Departamento do Meio Ambiente:

Joaquim Ferreira Neto

RG: 10.812.113-6

CPF: 011.195.238-77

Diretor de Meio Ambiente

III - Representante do Departamento Jurídico:

Adécio Trajano Filho

RG: 26.715.282-6

CPF: 173.658.418-93

IV- Representante do Departamento de Ação Social:

Felismete Aparecida de Campos pinheiro

RG: 13.126.488-6

CPF: 036.197.698-42

Monitora Educacional

V- Representante da Divisão de Cadastro e Tributos.

Adilson de Souza

RG: 18.677.493-X

CPF: 085.822.258-22

Chefe da Divisão de Cadastros e Tributos

VI- Representante do Departamento de Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

Cesar Aparecido Bagattini

RG: 5.379.411-7

CPF: 713.727.098-00

Engenheiro Agrônomo

PAÇO MUNICIPAL MARIA TEREZA PINHEIRO RAMOS

Praça Cel. Antonio Rodrigues dos Santos, 16 - Centro - Nazaré Paulista - SP - CEP 12960-000

Tel.: (11) 4597-1526 Site: www.nazarepaulista.sp.gov.br

CNPJ 45.279.643/0001-54



Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nazaré Paulista, 25 de julho de 2022.


CÂNDIDO MURILO PINHEIRO RAMOS
PREFEITO

Publicado conforme o disposto no
Artigo 86 da Lei Orgânica Municipal


Juliana Cursino Pinheiro
Assessora do Departamento de Administração

PAÇO MUNICIPAL MARIA TEREZA PINHEIRO RAMOS
Praça Cel. Antonio Rodrigues dos Santos, 16 - Centro - Nazaré Paulista - SP - CEP 12960-000
Tel.: (11) 4597-1526 Site: www.nazarepaulista.sp.gov.br
CNPJ 45.279.643/0001-54

CÓDIGO LOCALIZADOR: 6Z7MRKRR7W



LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato do Contrato n.º 068/2.022 – P.A. 3370/2.021 – Pregão Eletrônico 011/2022 - Contratante: Município de Nazaré Paulista - Contratada: Front Estruturas Eireli – Objeto: Aquisição de 01 (um) container de 20 pés, conforme Termo de Referência – Anexo I. – Vigência: 12 (doze) meses. – Valor R\$ 38.000,00 (trinta e oito mil reais)

Assinado em: 12/07/2.022

Candido Murilo Pinheiro Ramos

Prefeito

CÓDIGO LOCALIZADOR: MHO0LS2ZBB

Extrato do Contrato Termo Aditivo nº 072/2.022 – Contrato de Origem 067/2.021 - P.A. 1386/2.021 – Dispensa 020/2.021 - Locatária: Município de Nazaré Paulista - Locadora: Dinorá Gonçalves dos Santos. – Objeto: Locação de imóvel na Rua Cel João Rodrigues dos Santos, 333, Centro (Com base no Artigo 57, II, e Clausula 3º do Contrato de origem fica prorrogada a vigência do contrato em epígrafe por 12 (doze) meses, de 21 de julho de 2.022 até 20 de julho de 2.023. – e com fundamento na clausula 5, reajusta-se o valor do contrato de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) para R\$ 1.675,97 (um mil seiscentos e setenta e cinco reais e noventa e sete centavos) por mês.

Assinado em: 18/07/2.022

Candido Murilo Pinheiro Ramos

Prefeito

CÓDIGO LOCALIZADOR: 7LLA1FZXJ5

Extrato do Contrato Termo Aditivo nº 073/2.022 – Contrato de Origem 067/2.020 - P.A. 913/2.020 – Pregão Presencial 011/2.020 - Locatária: Município de Nazaré Paulista - Locador: Cecilia Ramos Pinheiro. – Objeto: Locação de imóvel na Praça Nossa Senhora de Nazaré, 63, Centro (Com base no Artigo 57, II, e Clausula 3º do Contrato de origem fica prorrogada a vigência do contrato em epígrafe por 12 (doze) meses, de 05 de agosto de 2.022 até 04 de agosto de 2.023. – e com fundamento na clausula 5, reajusta-se o valor do contrato de R\$ 850,00 (oitocentos e cinquenta reais) para R\$ 940,99 (novecentos e quarenta reais e noventa e nove centavos) por mês.

Assinado em: 22/07/2.022

Candido Murilo Pinheiro Ramos

Prefeito

CÓDIGO LOCALIZADOR: ZWOQQ56X1Z